DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 **Ano VIII | Edição nº 956** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 138/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP (CNPJ nº 45.135.043/0001-12).

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ nº 90.180.605/0001-02).

OBJETO: Retificação parcial da Cláusula Terceira do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023, para alterar a dotação orçamentária referente ao seguro do veículo Caminhão M.Benz Accelo 1016 (Placa DZI8C91), no valor de R$ 3.964,66 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que passa a correr à conta da ficha orçamentária do Órgão/Unidade: 02.02.01 – Setor de Administração e financeiro, Funcional Programática: 04.122.0002.2002.0000 manutençao das atividades administrativas e financeiro, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha nº: 25, mantendo-se inalteradas as demais disposições e valores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

ALEX OLIVO, PREFEITO MUNICIPAL

.....

Editais

REGULAMENTO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SEGURADOS DO RUBIPREV

Estabelece as regras para a escolha dos representantes dos segurados no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubinéia – RUBIPREV.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina os procedimentos para escolha, pela Assembleia Geral dos Segurados do RUBIPREV, dos representantes dos segurados no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, conforme o Edital de Convocação nº 002/2026 e a Lei Complementar Municipal nº 257, de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º A escolha realizada pela Assembleia Geral abrangerá, para cada Conselho, 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, nos termos dos arts. 13 e 15 da Lei Complementar Municipal nº 257/2026.

Art. 3º Poderão participar da Assembleia Geral os segurados interessados, especialmente os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, mediante apresentação de documento oficial de identificação e registro de presença.

Art. 4º Poderão concorrer às vagas os candidatos que atendam aos requisitos legais e às condições previstos no Edital de Convocação nº 002/2026 e na Lei Complementar Municipal nº 257/2026, especialmente nos arts. 26 a 29.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Serão considerados inscritos os candidatos previamente indicados no Edital de Convocação nº 002/2026 e aqueles que requererem sua inscrição durante o período previsto no item 3.5 do Edital, das 15h00 às 15h15 do dia 12 de novembro de 2026.

Art. 6º O interessado que requerer inscrição durante a Assembleia deverá apresentar:

I – documento pessoal oficial de identificação;

II – certidão de antecedentes criminais;

III – certidão de regularidade eleitoral.

Art. 7º Encerrado o período de inscrições, os nomes dos candidatos habilitados serão apresentados aos participantes da Assembleia, separados conforme o Conselho ao qual concorrem.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE ESCOLHA E DA VOTAÇÃO

Art. 8º A Assembleia poderá escolher os representantes por composição consensual de chapa ou chapas, desde que a composição permita preencher as vagas previstas para cada Conselho e seja aceita pelos participantes, ficando a deliberação registrada em ata.

Art. 9º Não havendo formação de chapa ou chapas que dispensem a votação direta, os candidatos concorrerão individualmente às vagas, e a escolha será realizada mediante votação direta dos participantes presentes na Assembleia.

Art. 10. Na votação direta, cada participante poderá votar em 1 (um) candidato para o Conselho Deliberativo e em 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal, dentre os candidatos habilitados para cada órgão.

Art. 11. A votação será realizada no local da Assembleia, após a apresentação dos candidatos e o encerramento das inscrições.

Art. 12. Serão considerados eleitos, em cada Conselho, os candidatos que obtiverem o maior número de votos para a vaga de titular. Os candidatos seguintes, conforme a ordem decrescente de votação, serão classificados para as vagas de suplência, observadas as quantidades estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 257/2026.

Art. 13. A votação será apurada pelo número de votos válidos atribuídos a cada candidato. Votos em branco ou nulos não serão atribuídos a qualquer candidato.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 14. A apuração dos votos será realizada no local da Assembleia, imediatamente após o encerramento da votação, na presença de 2 (dois) servidores municipais, que atuarão como testemunhas do procedimento.

Art. 15. Concluída a apuração, o resultado será anunciado aos participantes e registrado em ata, com a indicação dos votos obtidos por cada candidato, dos eleitos como titulares e suplentes e das ocorrências relevantes.

Art. 16. Havendo empate que influencie a classificação dos candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – possuir a certificação exigida para o exercício da função;

II – possuir maior tempo de serviço público;

III – possuir maior idade;

IV – realização de sorteio público, na presença dos participantes da Assembleia e das testemunhas da apuração.

Art. 17. O critério subsequente somente será aplicado se o anterior não for suficiente para desempatar os candidatos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os candidatos escolhidos deverão comprovar o atendimento aos requisitos legais e apresentar a documentação exigida pelos órgãos competentes, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

Art. 19. Os membros eleitos deverão obter e comprovar a certificação exigida pela legislação previdenciária no prazo máximo de 3 (três) meses, contado da data da posse, conforme o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 257/2026, sob pena das consequências previstas nesse dispositivo.

Art. 20. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à deliberação da Assembleia, observados o Edital de Convocação nº 002/2026, a Lei Complementar Municipal nº 257/2026 e as demais normas aplicáveis.

Art. 21. Este Regulamento produzirá efeitos para a Assembleia Geral convocada para o dia 12 de novembro de 2026, no Centro Comunitário do Bairro Grande Lago, situado na Rua Gonçalves Dias, em Rubinéia/SP.

Rubinéia/SP, 10 de novembro de 2026.

Alex Olivo
Prefeito Municipal

.....